

ATA DE FUNDAÇÃO



Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2005, na Fazenda Pingo D'água, Município nesta cidade de Unai, MG, na Propriedade do Sr. Adolfo José Filho às 16:00 horas, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais da Região Pingo D'água Município de Unai, ASSOCIAÇÃO PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS REGIÃO PINGO D'ÁGUA.

Dando início aos trabalhos, o(a) Sr.(a) Adolfo José Filho pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação foi indicado (a) o (a) Sr. (a) Oséias Alves Ribeiro Presidente da (A.C.B.K.V.S) que, assumindo designou a mim, Lucimar José Faria Araújo, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente, li o edital de convocação publicado no dia 01 de Janeiro 2005. E passei a ler o projeto de estatuto social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em votação. Ao final ficou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. E após, passaram a discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos: Eleição da Diretoria para o biênio 2.005/2.006; Sua presença é indispensável. Os presentes passaram a discutir a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal que por ser chapa única foi eleita por aclamação de acordo com o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DA REGIÃO PINGO D'ÁGUA, ficando a Diretoria constituída da seguinte forma: Presidente: Adolfo José Filho CPF 008.991.076-13, solteiro, profissão lavrador, morador e proprietário fazenda Jibóia, Município Unai Mg Vice-Presidente: Manoel José de Faria CPF 523.829.826-91, casado, profissão lavrador, morador e proprietário fazenda Jibóia Município Unai Mg, 1ª secretária: Olivia Alves Evangelista CPF 259.238.036-15, casada, profissão Dona de casa, moradora e proprietária fazenda Jibóia Município de Unai, 1ª secretária: Lucimar José Faria de Araújo CPF 002.454.906-12, casada, profissão Dona de casa, moradora e proprietária fazenda Jibóia Município de Unai Mg, 1º Tesoureiro: Ilton José Faria: CPF 400.425.106-00, solteiro, profissão lavrador, morador e proprietário da fazenda Jibóia Município de Unai, 2º Tesoureiro Lucindo Alves da Rocha: CPF 178.167.506-68, casado, profissão lavrador, morador e proprietário fazenda Jibóia Município de Unai, Diretor Social: Joaquim José de Faria Evangelista: CPF 791.038.986-87, casado, profissão lavrador, morador e proprietário fazenda Jibóia, Diretor de Esportes: Vanderlei José Faria: CPF 059.794.506-37, solteiro, profissão lavrador, morador e proprietário fazenda Pinduca. O Conselho Fiscal foi eleito como segue: Joaquim Alves de Faria: CPF 430.575.196-87, casado, profissão lavrador morador e proprietário fazenda Jibóia Município de Unai Mg, José Plácido José de Faria: CPF 551.160.516-68, casado, profissão lavrador, morador e proprietário fazenda Pinduca, Tito Evangelista Brandão: CPF, 035.008.296-00, casado, profissão lavrador, morador e proprietário da fazenda Jibóia Município de Unai Mg. E os suplentes, Adolfo José Faria CPF 034.0901.736-00, casado, profissão lavrador, morador e proprietário da fazenda Jibóia Município de Unai Joaquim Ribeiro de Farias: CPF, 050.393.306-69, casado, profissão lavrador, morador e proprietário da fazenda Pinduca Município de Unai Mg, José da Conceição Alves da Rocha: CPF 547.898.506-68, casado, profissão lavrador, morador e proprietário da fazenda Jibóia. A seguir, o(a) Sr. Oséias Alves passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleito Sr. Adolfo José Filho, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes e eu, Lucimar José de Faria Araújo, na condição de secretária, lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos presentes. (a) Lucimar José de Faria Araújo, (a) Adolfo José Filho (a) Manoel José de Faria (a) Firmiana Evangelista de Faria (a) Cláudio de Jesus José de Faria (a) Maria Alves de Melo (a) Magna Pereira Maia de Oliveira (a) Aparecido Alves de Faria Evangelista (a) José da Conceição Alves da Rocha (a) Ilma Batista Gonçalves de Faria (a) Ana José de Faria Evangelista. E o que contém o livro de atas nº 1 da Associação Comunitária Pequenos Agricultores da Região Pingo D'água Município de Unai, folhas: 1 frente/verso, onde não havia rasuras e eu, Lucimar José Faria de Araújo, fielmente transcrevi.


Adolfo José Filho
Presidente



Documento apresentado hoje para registro.

REGISTRADO

sob o No.

770

no Livro A-41 de Pessoas Jurídicas.

Unai - MG, 08/04/2005

OFICIAL DO ESCRIVÃO

Luiz Roberto Soares
Escrivão Juramentado




ANDRÉ SOARES
85-298



**ESTATUTO DA ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS
AGRICULTORES RURAIS DA REGIÃO PINGO D'AGUA.**



CAPITULO I - DA DENONINACÃO/SEDE/FINS.

Art. 1º - A ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO SALOBÓ foram constituídas as 15 de Janeiro do ano 1998, na cidade de Unai MG, no endereço, do senhor presidente, na região fazenda Salobo. É uma associação de caráter representativo, sem fins lucrativos com personalidade jurídica distinta de seus (as) associados (as), os quais não responde subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas de duração por prazo indeterminado e seu exercício social coincidirá com o ano civil. A Associação se regerá por este estatuto e pelos regimentos legais aplicáveis. A Associação com endereço para correspondência á Fazenda Salobo, Unai-MG.(NOVO CÓDIGO CIVIL) Parágrafo único: Não há, entre os associados direito e obrigações recíprocos (NOVO CÓDIGO CIVIL).

Art. 2º - A Associação Comuntária da região Salobo na cidade de Unai, Minas Gerais, tem por finalidade:

I - Lutar intransigentemente, pela captação de cursos financeiros, materiais e humanos para promover melhorias gerais para a comunidade, representando-a junto as AUTORIDADES MUNICIPAIS, ESTADUIAIS E FEDERAIS.

II - Congregar os moradores democraticamente e priorizarem os problemas da Comunidade e buscar soluções para os mesmos.

III - Estimular o bem convívio entre os Associados e Moradores em geral, com promoções desportivas, sociais, cívicas e culturais.

CAPITULO II – DOS OBJETIVOS

- a) Proteção da saúde da família, da maternidade, da Infância e da Velhice;
- b) Combater a fome e a pobreza;
- c) Integração dos Associados e Moradores no mercado de trabalho, combatendo o desemprego;
- d) Divulgação e Aprimoramento da Educação e Cultura do lazer e do Esporte;
- e) Aprimorar o saneamento e proteger o Meio Ambiente da Comunidade;
- f) Transporte Coletivo de doentes e dos moradores do bairro;
- g) Ampliar os meios de comunicação da comunidade;
- h) Aquisição e Conservação de projetos habitacionais a famílias carentes;

AUB

ANDRÉ SOARES BRANCO

- 
- i) Construção de fábrica para valorização dos moradores Comunidade;
 - j) Angariar recursos para desenvolver hortas comunitárias, pequenas plantações agrícolas máquinas para beneficiamento dos mesmas.

Art. 3º - A entidade é constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político que seja proprietário ou morador na referida região da fazenda Salobo.

Art. 4º - A Associação comunitária dos moradores da região Salobo terá poderes, organizações competência, funcionamento disciplinado por este estatuto aprovado pela assembléia geral na 1º ata desta entidade e podendo futuramente Acresce-se de regimento interno.

Art. 5º - Para cumprir suas finalidades a Instituição poderá se organizar em unidade de prestação de serviços regidos pelo regimento interno tantos quantos se fizerem necessários.

CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, DIREITO E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Art. 6º - Serão membros da associação dos moradores da fazenda salobo, todo pessoa maior de (16) dezesesseis anos, idônea, que seja proprietária ou moradora na área de abrangência da associação, que esteja interessada no desenvolvimento da comunidade, perdendo essa condição, caso venda seu imóvel ou venha a si mudar do bairro.

Art. 7º - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia geral (NOVO CÓDIGO CIVIL)

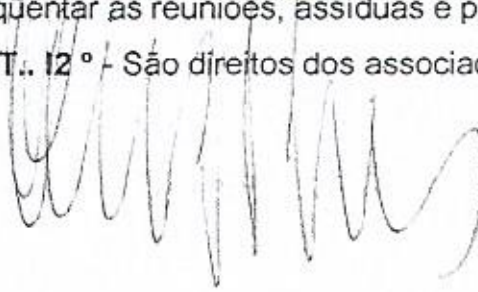
Art. 8º - Para serem aceitos (as) como associado (as), deverá ser preenchida a proposta de filiação, anexando - se os documentos necessários á identificação do proponente, sendo a mesma submetida á aprovação pela diretoria, constando em ata sua aprovação ou os motivos pela sua recusa. (NOVO CÓDIGO CIVIL)

Art. 9º - O proponente que tenha sua filiação recusada pela diretoria pode recorrer á assembléia geral para postular sua filiação, através de proposta assinada por pelo menos três associados, desde que faça a solicitação para incluir seu pedido na ordem do dia da Assembléia geral, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. (NOVO CÓDIGO CIVIL)

Art. 10 - A exclusão do associado ocorrerá, por morte, pelo encerramento das atividades da associação, pela incapacidade civil, ou, ainda, quando deixar, o associado, de atender aos requisitos exigidos para a sua permanência na entidade (NOVO CÓDIGO CIVIL).

Art. 11 - Zelar pelo bom nome da instituição, Cultivar a amizade, mantendo um bom entendimento com franqueza e sinceridade; Cumprir o estatuto social e, desempenhar com fidelidade as tarefas que lhes forem atribuídas, além de frequentar as reuniões, assíduas e pontualmente.

ART. 12º - São direitos dos associados:



ANEXOS 2014

Participar, com seus familiares, de todas as reuniões da associação, bem como, das atividades sociais, culturais e desportivas promovidas pela entidade;

Comparecer às assembleias geral, discutir, votar assuntos da pauta, propor medidas úteis aos interesses da associação;

Votar e ser votado para os cargos eletivos ou particulares de comissões ou grupos de trabalho especialmente criados;

Defender-se de processos instaurados em face do associado.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

ART...13 ° - O associado que infringir as disposições esta estatutária ou regulamentar estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência por escrita

II - Suspensão

III - Eliminação do quadro social

§ 1º A advertência será escrita aplicada pelo diretor presidente.

§ 2º A suspensão será aplicada pelo diretor presidente, após aprovação da diretoria executiva, nos casos de reincidência, em procedimentos contra os bons costumes, calúnia, injúria, difamação, a membros da associação.

§ 3º A pena de eliminação do quadro social será imposta pela diretoria executiva em casos de falta grave, após aprovação pelas assembleias geral, com amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO

ART.. 14 ° A Associação dos moradores da região do Salobo tem a seguinte constituição;

I - ASSEMBLÉIA GERAL;

II - DIRETORIA EXECUTIVA;

III - CONSELHO FISCAL;

IV - CONSELHO DELIBERATIVO.



I - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

ART... 15º - A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constitui - se á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART... 16º - A assembleia geral funcionará com a presença de maioria simples dos associados.

Paragrafo único; Não alcançando o número previsto neste artigo em primeira convocação, o diretor presidente convocará uma Segunda reunião, a realizar - se trinta minutos após a primeira, iniciando os trabalhos com a presença de no mínimo dez (10) associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

ART... 17 ° - A assembléia geral reunir - se á extraordinariamente por convocação diretoria e/ ou conselho fiscal, ou em virtude de requerimento fundamentado a assinado, no mínimo, por um quinto dos associados em dia com suas obrigações estatutárias (NOVO CÓDIGO.).

ART... 18 ° - Compete á assembléia geral.

Eleger os administrativos (NOVO CÓDIGO)

Destitui os administradores; (NOVO CÓDIGO).

Alterar o presidente estatuto; (NOVO CÓDIGO).

Decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Aprovar as contas (NOVO CÓDIGO)

Apreciar relatórios e balancetes.

Aprovar o requerimento interno.

PARÁGRAFO ÚNICO; Para as deliberações a que se referem os incisos II e III deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presidentes á Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes. (NOVO CÓDIGO).

III - DO CONSELHO FISCAL.

ART... 19 ° - O Conselho fiscal será formado por três (03) membros efetivos e três (03) suplentes com mandato de dois anos, permitida a reeleição por uma vez.

ART... 20 ° - Compete ao conselho fiscal;

Representar a Assembléia geral junto á diretoria Executiva;

Cumprir a fazer cumprir o Estatuto;

Propor a diretoria Executiva diretrizes e plana para o desenvolvimento da Associação;

Acompanhar as atividades da diretoria executiva, visando prevenir ou corrigir eventuais irregularidades. Suspender temporariamente as atividades de qualquer membro da diretoria executiva, desde que contatadas irregularidades até que haja a deliberação da Assembléia geral em reuniões extraordinárias;

- Conselho fiscal em sua totalidade poderá convocar para reuniões extraordinárias a Assembléia geral, para deliberar sobre quaisquer assuntos de relevância, indicados previamente e que seja de sua competência.

IV - DO CONSELHO DELIBERATIVO.

ART... 21 ° - O Conselho deliberativo será composto de seis (06) seis membros efetivos, com mandatos de dois (02) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Art... 22° - Compete ao conselho deliberativo:

I - Discutir e deliberar, por maioria de votos, em definitivo, sobre quaisquer matéria não atribuída especificamente a outro órgão da Associação;

II - Opinar sobre consultas que lhe sejam feitas pela Diretoria Executiva;

III - Decidir sobre casos omissos neste Estatuto;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ANILDE SOARES BEMOLLI

- IV - Empossar a Diretoria Executiva, os Conselhos Fiscal e Deliberativo da Associação dos Moradores da região do Salobo.
- V - Designar os Diretos e conselheiros substitutos, no prazo máximo de trinta (30) dias, a partir da vacância;
- VI - Escolher dentre seus membros, um Presidente e secretário;
- VII - Examinar os relatórios das atividades da Diretoria Executiva;
- VIII - Instalar a comissão eleitora para promover o registro de chapas para concorrer às eleições.

Art... 23º - Dá-se a vacância na Associação dos Moradores da região do Salobo.

- I - Por de um dos membros;
- II - Por renúncia de um dos membros;
- III - Por perda ou extinção do mandato de um dos membros.



CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINACEIROS

Art... 24º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Entidade poderão ser obtidos por:

- I - convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - doações, legados e heranças;
- IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - contribuição dos associados;
- VI - prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações.
- (NOVOCODIGO CIVIL)

CAPILO VII - DO PROCESSO ELEITORAL

Art... 26º - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos da Associação dos Moradores da região do Salobo, serão realizadas no mês de julho, até 10(dez) dias do término dos mandatos dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Deliberativo.

Art... 27º - As eleições se procederão por escrutínio secreto, assegurado o direito de voto a todos os associados, desde que estejam em dia com suas obrigações financeiras e estatutárias.

Parágrafo Único - Cada membro associado terá direito, na Assembléia Geral, a um voto, que se fará pessoalmente, não admitindo voto por procuração.

Art... 28º - Qualquer associado maior de Dezoito (18) anos, terá o direito de concorrer a um cargo eletivo, desde que, esteja em dia com suas obrigações estatutárias.

Art... 29º - A Assembléia Geral Extraordinária, será convocada pelo Diretor Presidente para realização das eleições da Diretoria Executiva, dos Conselhos fiscal e Deliberativo, no mínimo 30(dias) antes do término dos respectivos mandatos.

§ 1º - No caso de omissão de Diretor Presidente, caberá à Assembléia Geral promover a convocação.



§ 2º - Na hipótese de convocação de eleições pela Assembléia Geral, esta se fará 20(vinte) dias antes do término dos membros da Diretoria Executiva e dos conselhos fiscal e Deliberativo.

Art... 30º - As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral especialmente designada pelo Conselho Deliberativo, composta por 03 (três) membros associados, que não estejam concorrendo a nenhum cargo eletivo, bem como, não tenha nenhum parente concorrendo.

§ 1º - Só poderão concorrer as eleições chapas anteriormente registradas junto à Comissão Eleitoral.

§ 2º - Havendo somente uma chapa, a eleição se processará por aclamação.

§ 3º - Não sendo apresentada nenhuma chapa até o dia designado para as eleições, ficarão automaticamente prorrogados, pelo período de dois (02) anos, os mandatos dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo em exercício.

§ 4º - A apuração do resultado das eleições far-se-á imediatamente após o encerramento da votação pela comissão eleitoral.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art... 31º - O Presente Estatuto social só poderá ser alterado pela Assembléia Geral Extraordinária;

Art... 32º - Os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo não serão remunerados pela entidade, não serão distribuídos lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

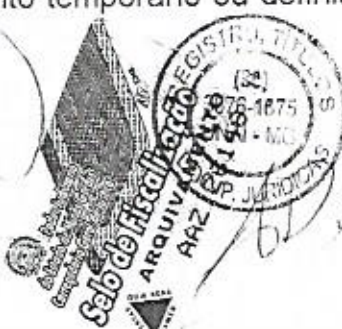
Art... 33º - Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos, por deliberação dos associados, à Instituto municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes. (NOVO CODIGO CIVIL)

Parágrafo único - Em caso de dissolução da associação, a Assembléia Geral indicará um representante para acompanhar sua liquidação;

Art... 34º - Não existindo no Município ou no Estado, em que a Associação tiver sede, Instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda ou da União. (NOVO CODIGO CIVIL)

Art... 35º - O não cumprimento do Estatuto por qualquer membro da Diretoria Executiva, implicará no seu afastamento temporário ou definitivo do cargo, podendo

[Handwritten signature]



ANEXO 2019/2020

ser ainda, responsabilizado legalmente junto ou separadamente com outro membro.
No



Caso de afastamento definitivo, terá que Ter a aprovação da assembléia Geral em reunião Extraordinária lavrada em Ata.

Art... 36º - Será realizado o balanço anual das atividades pela Diretoria Executiva, que será apreciado e aprovado pelo Conselho Fiscal e homologado pela Assembléia Geral Ordinária;

Art... 37º - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvido pelo Diretor Presidente da Associação "ad Referendum" da Assembléia Geral.

Art... 38º - Fica eleito o foro da cidade de Unaí - Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta sociedade.

Art... 39º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, providenciando-se seu registro em cartório competente da comarca de Unaí-MG.

Unaí-MG, 14 de janeiro de 2005.

Adolfo José Filho.
Presidente

Olívia Alves Evangelista.
1º secretária

Arquivado ADF

Documento apresentado hoje para registro
REGISTRADO sob o Nº 9720
~~AVULSO~~
no Livro 11 de Pessoas Jurídicas
Unaí - MG, 05/04/2005
O OFICIAL OU ESCRIVENTE

*Unaí/MG
88.298
PROLÉ SUPRÉS BRANCO INH*



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENOS AGRICULTORES
RURAIS DA REGIÃO PINGO D ' AGUA



CNPJ: 08.320.559/0001-00

DECLARAÇÃO

A Associação Comunitária Pequenos Agricultores Rurais da Região Pingo D "Agua com CNPJ: 08.320.559/0001-00, vem através do seu representante legal declarar para os devidos fins que fizeram direito que os membros da sua diretoria não são remunerados, a qualquer título, os mantenedores e seus associados.

Para que surta efeito legais, Dato e Assino

Unaí-MG 16 de fevereiro de 2017.

Adolfo José Filho

Adolfo Jose Filho

(Presidente da Associação)



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENOS AGRICULTORES
RURAIS DA REGIÃO PINGO D ' ÁGUA

CNPJ: 08.320.559/0001-00

DECLARAÇÃO

A Associação Comunitária Pequenos Agricultores Rurais da Região Pingo D ' Água com CNPJ: 08.320.559/0001-00, vem através de seu representante legal declarar para os devidos fins que fizeram direito que a referida associação está em pleno funcionamento, com estrita observância do estatuto.

Para que surta os efeitos legais, dato e assino.

Unaí-MG, 16 de fevereiro de 2017.

Adolfo José Filho

(Presidente da Associação)

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENOS
AGRICULTORES RURAIS DA REGIÃO PINGO D'ÁGUA
CNPJ: 08.320.559/0001-00**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação Comunitária Pequenos Agricultores Rurais da Região Pingo D'Água, CNPJ: 08.320.559/0001-00, através do seu presidente Antônio Hélio Campos, cumprindo as normas estatutárias, convoca todos os Associados em pleno gozo dos seus direitos e deveres, de votar e ser votado, para participar da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada:

Dia: 12/07/2015

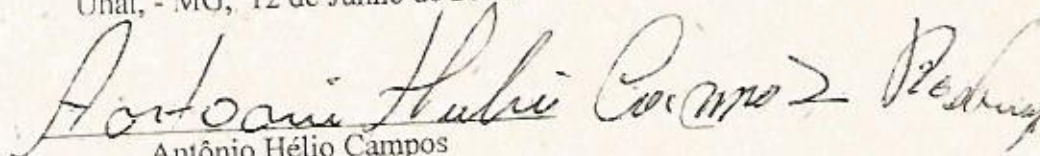
Local: Sede Comunitária

Horário: 13:30 horas primeira convocação e 14:00 horas segunda convocação

Pauta:

**ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL PARA O BIÊNIO 2015 / 2017.**

Unai, - MG, 12 de Junho de 2015


Antônio Hélio Campos
Presidente da Associação





AOS [12] DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015, COM INICIO AS 14:00 HORAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO PINGO D'ÁGUA MUNICIPIO DE UNAÍ-MG , REALIZOU-SE UMA REUNIÃO ORDINARIA COM OBJETIVO DE DISCUTIR ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE , A REUNIÃO FOI PRESIDIDA PELO VICE-PRESIDENTE ADOLFO JOSÉ FILHO TENDO COMO SECRETÁRIA OLIVIA ALVES EVANGELISTA , CONTOU A PARTICIPAÇÃO DE [04] QUANTRO VISITAS 04 [QUINTRO] ASSOCIADOS E 15[QUINZE] MEMBROS DA DIRETORIA . O VICE-PRESIDENTE PEDIU QUE O JOAQUIM ALVES DE FARIA FIZESSE A ORAÇÃO DO SENHOR NA ABERTURA DA REUNIÃO . EM SEGUIDA O VICE-PRESIDENTE FALOU SOBRE A REUNIÃO PASSADA QUE NÃO FOI POSSIVEL FAZER A VOTAÇÃO PARA ESCOLHER A NOVA DIRETORIA , POR FALTA DA PRESENCIA DO PRESIDENTE NÃO PODE FAZER A VOTAÇÃO . E POR CAUSA DISSO O EDITAL E A ATA NÃO FORAM REGISTRADA , E NEM RECONHECERAM FIRMA , SO REGISTRA COM A PRESENCIA DO PRESIDENTE PORQUE ELE TEM QUE ASSINAR , O VICE-PRESIDENTE FALOU SOBRE A SEMENTE DE HORTA , E MUDAS PARA QUINTAIS E POMAR COMO LARANJAS, LIMÃO , GOIABA ETC . AS MUDAS VEM DA EMATER DA AGRICULTURA FAMILIAR . LEITURA DA ATA ANTERIOR FOI FEITA PELO VICE-PRESIDENTE , A VICE-SECRETARIA , A VICE-SECRETARIA FEZ A LEITURA DE UM OFICIO DO VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO QUE MANDOU PARA O DEPUTADO DILZON MELO , COM OBJETIVO DE OFERECER CONDIÇÕES ADQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE INTERESSE DOS MORADORES CARENTES DESTA COMUNIDADE, O VICE-PRESIDENTE DEU UMA OTIMA IDEIA , O QUE NÓS FAREMOS PARA A MELHORIA NA ASSOCIAÇÃO ASSUNTOS DISCUTIDOS COM OS ASSOCIADOS UMA GRANJA DE GALINHAS , UMA HORTALIÇA . RESPOSTAS PARA A PROXIMA REUNIÃO INDIVIDUAL . E AS REUNIÕES DESTA ASSOCIAÇÃO ACONTECERÁ NO 3º TERCEIRO DOMINGO DE CADA MÊS , NO MESMO HORARIO , CNPJ 08.320.559/0001-00 JULHO DE 2015 , VOTAÇÃO PARA A NOVA DIRETORIA , PRESIDENTE : ADOLFO JOSÉ FILHO , SOLTEIRO , PRODUTOR RURAL , RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA JIBOIA , NO MUNICIPIO DE UNAÍ MINAS GERAIS , PORTADOR DO RG .M-5.651.029 SSP/MG E CPF : 008.991.076-13. VICE-PRESIDENTE: BEATRIZ PEREIRA DA FONSECA FARIA , CASADA , PRODUTORA RURAL, RESIDENTE E DOMICILIADA NA FAZENDA JIBOIA NO MUNICIPIO DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS , PORTADORA DO RG : 10.686.286 SSP/MG E DO CPF: 059.328.126-80 . 1ª SECRETÁRIA OLIVIA ALVES EVANGELISTA , CASADA , PRODUTORA RURAL , RESIDENTE E DOMICILIADA NA FAZENDA JIBOIA NO MUNICIPIO DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS , PORTADORA DO RG : M-5.674.405 SSP/MG E DO CPF: 259.238.036-15. 2ª SECRETÁRIO : MANOEL JOSÉ DE FARIA , CASADO , PRODUTOR RURAL , RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA JIBOIA NO MUNICIPIO DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS PORTADOR DO RG 5.298.637 SSP/MG E DO CPF: 523.829.826-9 . 1º TESOUREIRO ILTON JOSÉ DE FARIA , SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICIPIO DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS , PORTADOR DO RG: M-888.642 SSP/GO E DO CPF : 400.425.106-00 . 2º TESOUREIRO : HENETERIO RIBEIRO DE FARIA , [PRUDUTOR] [DIGO]SOLTEIRO , PRODUTOR RURAL RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA PINDUCA , NO MUNICIPIO DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS , PORTADOR DO RG 2.325.424 E DO CPF: 010.563.191-43 , SSPMG . DIRETOR DO CONSELHO FISCAL : AMADOR ALVES DA ROCHA , UNIÃO ESTÁVEL , PRODUTOR RURAL , RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA JIBOIA NO MUNICIPIO DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS , PORTADOR DO RG. M-1.280.141 SSP/MG , E DO CPF: 826.142.886-91 , 2º DIRETOR DO CONSELHO FISCAL SEBASTIÃO DE PAULA ROCHA , CASADO , PRODUTOR RURAL , RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA JIBOIA NO MUNICIPIO DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS , PORTADOR DO RG: MG:11.797.050 E DO CPF:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Selo de fiscalização
AL ARQUIVAMENTO



666.847.496-91 , SSP/MG . 3º DIRETOR DO CONSELHO FISCAL : MANOEL JOSÉ DA CRUZ , CASADO , PRODUTOR RURAL , RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA JIBOIA , NO MUNICIPIO DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS , PORTADOR DO RG : 1.541.295 SSP/DF, E DO CPF : 941.191.716-04 ; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL , 1º SUPLENTE: JOAQUIM JOSÉ DE FARIA EVANGELISTA , CASADO , PRODUTOR RURAL , RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA JIBOIA , NO MUNICIPIO DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS , PORTADOR DO RG : MG: 944.600 , SSP/DF , E DO CPF: 791.038.986-87 . 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: JOAQUIM ALVES DE FARIA, CASADO , PRODUTOR RURAL , RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA JIBOIA NO MUNICIPIO DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS PORTADOR DO RG : MG: 11. 818.905 . SSP/MG E DO CPF : 430.575.196-87 . 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL : ANA CORREIA BRANDÃO , VIÚVA , PRODUTORA RURAL , RESIDENTE E DOMICILIADA NA FAZENDA JIBOIA NO MUNICIPIO DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS , PORTADORA DO RG. M-2.655.627 . SSP/MG E DO CPF: 066.031.556-48 . DIRETOR SOCIAL ; LUCIMAR JOSÉ DE FARIA ARAÚJO , CASADO , PRODUTOR RURAL , RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA JIBOIA , NO MUNICIPIO DE UNAÍ , ESTADO DE MINAS GERAIS . PORTADORA DO RG: M-4.314.779-MG . SSP/MG .E DO CPF: 034.901.736-00 . NADA MAIS HAVENDO ATRATAR O VICE-PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO , E EU COMO VICE-SECRETÁRIA SECRETARIEI E LAVREI A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA POR MIM E POR TODOS OS PRESENTES . EM TEMPO A DIRETORIA ACIMA ELEITA , A MESMA TORNA-SE IMPOSSADA : OLIVIA ALVES EVANGELISTA , JOAQUIM JOSÉ DE FARIAS EVANGELISTA , AMADOR ALVES DA ROCHA , JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALVES DA ROCHA , HENETERIO RIBEIRO DE FARIA , ILTON JOSÉ DE FARIA , LUCIMARA JOSÉ DE FARIA ARAÚJO , JOÃO JOSÉ DE FARIA , ADOLFO JOSÉ FILHO , ANA CORREIA BRANDÃO , HÉLIO RIBEIRO DE FARIA , JOSÉ PLACIDO JOSÉ DE FARIA , BEATRIZ P. F. FARIA , MANOEL JOSÉ DE FARIA , MIRIAM CORREIA LACERDA DE FARIA , JOAQUIM ALVES DE FARIA , ANTONIO HELIO CAMPOS RODRIGUES , CAMPOS , SEBASTIÃO DE PAULA ROCHA .

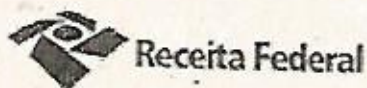
ADOLFO JOSÉ FILHO :

RG . M. 5.651.029 , CPF : 008.991.076-13

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DA REGIÃO PINGO D'ÁGUA

CNPJ : 02.622.988/0001-56





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.320.559/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/04/2005

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DA REGIAO PINGO D AGUA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
FAZ JIBOIA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
LUGAR DENOMINADO PINGO DAGUA

CEP
38.610-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
UNAI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(38) 3676-7521

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/06/2015 às 13:33:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar